



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 214_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015_2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009_2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016_2024.
- EXTRATO Nº 215_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052_2024.
- DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 04-2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024. CERTIDÃO PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 04-2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.
- 10º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº001_2024
- 10º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001_2024.



Pregão Eletrônico



EXTRATO Nº 214/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO Nº PE069/2024-01 - Contratada:** DELÍCIAS DE CASA BUFFET E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ/MF sob o número 46.813.959/0001-47. **Valor global:** R\$ 70.268,00 (setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais). **CONTRATO Nº PE069/2024-02 - Contratada:** MONIA VIEIRA BUFFET LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ/MF sob o número 17.816.155/0001-01. **Valor global:** R\$ 90.428,00 (noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **Fundamento legal:** Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 08/05/2024 a 08/05/2025. **Data de Ratificação:** 08/05/2024. **Data de assinatura:** 08/05/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO Nº PE058/2024-01 - Contratada:** ARTES GRÁFICAS EDITORA DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ/MF sob o número 63.251.094/0001-91. **Valor global:** R\$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais). **Fundamento legal:** Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 27/05/2024 a 31/12/2024. **Data de Ratificação:** 27/05/2024. **Data de assinatura:** 27/05/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO Nº PE083/2024-01 - Contratada:** BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ/MF sob o número 02.712.393/0001-91. **Valor global:** R\$ 49.840,55 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco reais). **Fundamento legal:** Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 27/05/2024 a 31/12/2024. **Data de Ratificação:** 27/05/2024. **Data de assinatura:** 27/05/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 29 de maio de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Inexigibilidade



EXTRATO Nº 215/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO URÂNIA, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE OFICINAS ASTRONÔMICAS DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL090/2024-01 - Contratada: URANIA PLANETÁRIO MOVEEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF: 23.604.958/0001-97. Valor global: R\$8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 74, III - Lei 14.133/2021. Data de Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024. Data de Ratificação: 24/05/2024 Data de assinatura: 24/05/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 03 de junho de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4 de 1 de Abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.828.100,00**

Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Cem Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de JOÃO DOURADO

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.828.100,00**

Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Cem Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2008	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.200,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS QUADRAS ESCOLARES	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	314.500,00
2016	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4 de 1 de Abril de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
2020	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-551-0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.100,00
2021	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	17.900,00
2024	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-552-0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	571.400,00
2027	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	250.000,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2039	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.14.00 Diárias - Civil 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	500,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	3.600,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-605-0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	128.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4 de 1 de Abril de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2052	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00 1-661-0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00
2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	21.400,00
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
2060	GESTÃO DA PROT. E ATEND. ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIV. - PAEFI	
3390.36.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36.00 1-660-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
02.07.03	FUNDO MUNIC DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2064	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
2066	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
3390.92.00 1-500-0000	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
1015	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE URBANA	
4490.51.00 1-500-0000	Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
4490.51.00 1-700-0000	Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	345.400,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4 de 1 de Abril de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2073	DESENV. E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
Total.....		1.828.100,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03	FUNDEB		
2030	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação		120.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais		
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação		655.900,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS		
3390.30.00	Material de Consumo		
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		40.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações		
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		150.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		150.000,00
4490.61.00	Aquisição de Imóveis		
1-544-0000	Recursos de Precatórios do FUNDEF		80.000,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE		
2046	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3190.13.00	Obrigações Patronais		
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS		135.700,00
02.07.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 4 de 1 de Abril de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.800,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2071	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE MOBILIDADE URBANA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00
2073	DESENV. E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.700,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	40.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	Total.....	1.828.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 1 de abril de 2024

Diamerson Costa Cardoso Dourado
007.620.555-02
Prefeito



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o **Decreto Financeiro nº 04/2024, de 01 de abril de 2024**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2024.

João Dourado – BA, 01 de abril de 2024

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DA LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2024
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ 13.891.510/0001-48, localizada à rua Dr. Mario Dourado, nº 16, 1º andar, centro, João Dourado-BA, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 03/06/2024 a 14/06/2024 nos horários determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPGe foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023e no Decreto 11.453/2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de João Dourado

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16.O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais audiovisuais, previsto na lei nº 195/2022 para fomento nas seguintes áreas: realização de documentários, vídeos clipes, vídeos multi-linguagens, web performances, propostas de cinemas de rua/bairro e/ou cinemas itinerantes, capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor de R\$ 17.606,20 (dezesete mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos), serão destinados a propostas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, em conformidade com o ARTIGO 6º - INCISO III.

2.2 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
02.05.02	1.716-0000	2018	33903900

2.4- Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



orçamentária suficiente

2.5- Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

Propostas de Audiovisual	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígenas	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
Artigo 6º - Inciso I						
Mini Festival de Cinema	-	-	1	1	17.606,20	17.606,20

3.0 PRAZOS

3.1 Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2 Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4.0 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de João Dourado há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de João Dourado, há pelo menos 2 (dois) anos**, contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.2.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.2.2– A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas no item 4.2. poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc...) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações **é obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.

4.2.3– A apresentação das comprovações da atuação artístico-cultural no município **é obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

4.3- No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII**.

4.4- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5- Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação,

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterá aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de João Dourado.

V- **Seja servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou órgão ou de entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização deste edital.**

5.2 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1- Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá realizá-la em duas etapas: na primeira deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural**, disponibilizado online através do link <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario> e https://drive.google.com/drive/folders/16O2hcRIR20Cxijm4RuaDO_v6jWL6K5Da?usp=sharing

que encontra-se no Anexo III, e logo após o envio do formulário totalmente preenchido para o e-mail LPGAUDIOVISUAL.JOAOLOURADO@GMAIL.COM, dentro do prazo de inscrição, o proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à **rua Adolfo da Silva Dourado – Centro, João Dourado – BA. CEP: 44.920-000**, nos horários de **08:30 – 11:30** no período de **03/06/2024 a 14/06/2024** para finalizar a inscrição de sua proposta, entregando a Ficha de Inscrição **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (Anexo III)** devidamente assinada, o **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural**, (acompanhado da Planilha Orçamentária (no mesmo **Anexo VIII**) e demais documentos exigidos conforme o **Anexo**

6.1.1– **Apenas o envio eletrônico do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural não efetiva a inscrição.** A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2– Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2- Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III), Formulário de Apresentação de Proposta Cultural e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII)**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1– Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



momento.

6.2.2- Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novo **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural e/ou Formulário de Inscrição de Proposta Cultural** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 - O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

6.3- A proposta deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária dentre outras informações, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

6.4- Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

6.5- No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em **pendrive** em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.6- As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.6.1- Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.7- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.0- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 -O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario> explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2- A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

7.3- A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

7.6 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item 2.6 do presente edital

7.7- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

7.8 - No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



oriundos da LPG.

8. ACESSIBILIDADE

8.1- Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I- adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;
- II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3- Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 -A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
- II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6- O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

8.7- Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático ClassInd para Audiovisual está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>

8.8- A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;

II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;

III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;

IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;

V- Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX**;

VI- Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;

VII- As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;

VIII - Assinatura do termo de Concessão de Apoio Cultural; VIII - Recebimento dos recursos.

9.2- Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Apoio de forma presencial.

9.3- O Termo de Concessão de Apoio corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.4- Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.**

9.4.1- Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

9.4.2 - Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

9.4.3 - A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final **implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.**

Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio, o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

10. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas deverão ser gratuitas;

10.2-As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Apresentação de Proposta Cultural** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

11.1.2 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural.

11.2.1. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXOVI** deste Edital.

11.2.2A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

11.2.3 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

11.2.1- Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

11.2.2– Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

11.2.3- O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

11.2.4- Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

11.2.5 Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.2.6 -O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

11.2.7 -Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas exibirão, obrigatoriamente as marcas do Governo **municipal e federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em conformidade com o Manual da LPG e o Ministério da Cultura.

12.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3 - O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de João Dourado de qualquer responsabilidade civil ou

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



penal.

13.2 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.4 - Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

13.5 - Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as etapas e vigência deste Edital.

13.6 - Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de João Dourado.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



10ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CREENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES) EM REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 03 dias do mês de junho de 2024, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 10 de 21 de novembro de 2022, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Agente de Contratação e sua equipe a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

1. **WESLEY DOURADO DE SOUZA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.008/0001-75.
2. **DANIELA DOURADO DE CARVALHO OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.790.298/0001-59.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
12	MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$ 92,00	WESLEY DOURADO DE SOUZA LIMA

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR (SEGUNDA A SEXTA) 12 HRS	R\$ 1.010,00	DANIELA DOURADO DE CARVALHO OLIVEIRA

Analisando a proposta de credenciamento a Agente de Contratação decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso nos termos da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 03 de junho de 2024.

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de contratação

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES) EM REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/21, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epigrafado.

1. **WESLEY DOURADO DE SOUZA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.008/0001-75.
2. **DANIELA DOURADO DE CARVALHO OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.790.298/0001-59.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 03 de junho de 2024.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020